

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016-MPC/PA
PROCESSO Nº: 2016/0111-4**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, torna público que realizará **licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item** para a contratação de Pessoa Jurídica, para fornecer serviços de SEGURO TOTAL, a PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, assistência 24 horas, para 02 (dois) **VEÍCULOS** oficiais pertencentes à frota do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e **PREDIAL** (Edifício Sede do MPC/PA), em sessão pública virtual, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, na forma de execução indireta, processada e julgada consoante a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005 e Leis Estaduais nº. 5.416/87 e 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 0199/2003, Decreto Estadual 2069/2006, de 20/02/2006, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006 e alterações, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93, da legislação correlata e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

1.1. DA SESSÃO PÚBLICA:

UASG: 926475

Data para recebimento de Propostas: A partir de 02 de junho de 2016.

Data da Sessão Pública: dia 15 de junho de 2016.

Hora: 10:00 horas (horário de Brasília).

Local: No site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM.

1.2. DAS PEÇAS: Este instrumento contém:

Edital – Páginas 01 à 13, incluindo neste;

Termo de Referência – Anexo I – Páginas 14 à 23 e

Minuta de Contrato – Anexo II – Páginas 24 à 30.

1.3. LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:

LOCAL: nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, www.mpc.pa.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item.

1.5. OBSERVAÇÃO:

Certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a art. 48, I, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015. Todos os itens possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Seguro Veicular** (para dois veículos integrantes da frota deste Parquet de Contas), assim como **Predial** (Edifício Sede do MPC/PA e ANEXO), a fim de assegurar coberturas em caso de sinistros integral (de natureza súbita, involuntária e prevista, acidente de trânsito, furto, roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza).

3. DO OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para fornecer serviços de **SEGURO VEICULAR** (para 02 (dois veículos oficiais) pertencentes à frota do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e **PREDIAL** (Edifício Sede do MPC/PA e ANEXO), sendo **TOTAIS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS (SEGURO A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO)** para ambos os seguros, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet - www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão às últimas especificações (Constantes no Edital).

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), na forma eletrônica (licitacoes@mpc.pa.gov.br), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 19 do Decreto Federal 5.450/2005 / art. 20 do Decreto Estadual nº 2069/2006).

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 18 do Decreto 5.450/2005 / art. 19 do Decreto Estadual nº 2069/2006), encaminhada por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

4.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

4.2.3. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por outro meio que não o eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficará disponível para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema ComprasNet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados.

4.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu no texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos.

5.2. Empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br na Internet.

5.2.1. As licitantes e os seus representantes legais poderão realizar o cadastro no SICAF, junto a qualquer Órgão autorizado, em até três dias úteis antes da data de realização do certame, sendo este prazo peremptório, de acordo com o Decreto Federal nº 4485/02.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, de forma virtual, em www.comprasgovernamentais.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME, ou sociedade cooperativa, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 (art. 34 da Lei nº. 11.488/2007).

5.6. Estão impedidas de participar da presente licitação:

5.6.1. Empresa cujo Estatuto ou Contrato Social não inclua o objeto deste Pregão Eletrônico.

5.6.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação. A participação de empresa em recuperação judicial é possível, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a partir do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.6.3. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

5.6.4. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual ou Ministério Público de Contas conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/2002.

5.6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.6.6. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

5.6.7. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.7. Será verificado ainda e como condição de participação, em conformidade com o ACÓRDÃO TCU nº 1793/2011-Plenário (itens 9.5.1.5, 9.5.1.6 e 9.5.1.8):

5.7.1. A existência de registros impeditivos da contratação:

I. No módulo SICAF do sistema SIASG;

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

III. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.7.2. A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

5.7.3. No Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§ 1º, art. 3º do Decreto 5.450/2005; art. 3º do Decreto Estadual nº 2069/2006), no site: [http:// www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º do Decreto Estadual nº 2069/2006; § 6º art. 3º do Decreto 5.450/2005).

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº 2069/2006).

6.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital (Decreto Estadual nº 2069/2006).

6.5. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal não constituem impedimento de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes qualificados como ME ou EPP.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1. Os preços serão registrados no sistema eletrônico (Compras Governamentais) pelos licitantes com a indicação do valor global proposto para cada item;

7.1.2. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Pará, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão;

7.1.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

7.1.2.2. Ocorrendo decretação de feriado que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado, na mesma hora e local;

7.1.3. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta será de responsabilidade exclusiva do licitante;

7.1.4. Os preços propostos pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.4.1. Deverão ser considerados na composição do preço do objeto licitado todos os custos, aí incluídos seguros, fretes, taxas, contribuições, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários a sua execução, devendo ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo;

7.1.5. Toda proposta registrada terá prazo de **validade de 90 (noventa)** dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não sendo o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pela eventual desconexão do sistema;

7.3. O licitante deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. Não será admitido no preço unitário do item, apresentado na proposta comercial escrita, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

7.5. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas;

7.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

7.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.8. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital;

7.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no Comprasnet sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**;

8.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico Compras Governamentais;

8.3. Após a abertura, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

9.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance;

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.8. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.8.1. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 00h:10min (dez minutos), a Sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

9.9. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se, a licitante que não os honrar as penalidades constantes no presente Edital, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que a desistência somente poderá ocorrer até a aceitabilidade da proposta;

9.9.1. O(A) pregoeiro(a) poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio do Ministério Público de Contas do Estado do Pará quanto à melhor especificação do(s) produto(s) e/ou melhores condições de preço.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até 5% (cinco por cento), superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006);

10.1.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 00h:05min (cinco minutos), para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão;

10.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

10.2. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006);

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.2. **Serão desclassificadas as propostas** que apresentarem preços unitários excessivos, simbólicos, irrisórios ou zerados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência e Anexo, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação;

11.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.3.2. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

11.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

11.5. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.6. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento da má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação;

11.6.1. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor do melhor lance, por meio do chat no sistema Comprasnet, para negociação do valor ofertado;

12.2. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta do licitante vencedor, devidamente atualizada, contendo o preço e as especificações detalhadas do objeto licitado, bem como os documentos de habilitação, por meio do anexo do sistema e, na sua impossibilidade, através de e-mail compras1@mpc.pa.gov.br.

12.3. Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará, através do chat, o envio por parte do licitante, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet e, na sua impossibilidade, através de e-mail compras1@mpc.pa.gov.br, obedecendo o prazo máximo de 2 (duas) horas (Instrução Normativa nº 1, de 27/03/2014) para cumprimento do envio por parte do licitante, dos documentos complementares de habilitação no processo, sob pena de inabilitação.

12.3.1. Ao(A) Pregoeiro(a) não caberá alertar as licitantes sobre eventuais falta e/ou falhas de documentação, devendo às mesmas zelar pelo completo e correto envio dentro do prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a). Neste caso, o responsável da empresa por operar o sistema deverá verificar minuciosamente o envio da sua documentação no Comprasnet e reenviar ou completar se for o caso, sem ultrapassar a prazo dado inicialmente.

12.3.2. Encerrado o prazo definido, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio iniciarão a conferência e análise da documentação, não cabendo mais o recebimento de documentação que deveria ser originalmente apresentada no prazo de envio.

12.4. A proposta original e os demais documentos que a integram deverão ser enviados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após convocado pelo(a) Pregoeiro(a), para o endereço abaixo, aos cuidados do Pregoeiro:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016-MPC/PA
A/C PREGOEIRO (A)
AV. NAZARÉ, Nº 766 – NAZARÉ – BELÉM / PARÁ - CEP: 66.035-145.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.1.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme previsto no Decreto nº 02 de 11 de outubro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no item 12.1.

13.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

13.3.1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

13.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias expedida pela Secretaria da Receita Federal);

13.3.3. Prova de regularidade trabalhista (Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho);

13.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal);

13.3.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;

13.4.2. Registro comercial em caso de empresa individual;

13.4.3. Prova de regularidade perante a SUSEP- Superintendência de Seguros Privados (Certidão);

13.4.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

13.4.5. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.5. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Física ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprove a prestação dos serviços com características idênticas ou similares às do objeto do presente pregão, em no mínimo 01(um).

13.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, indicada no item 13.1 deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais.

13.7. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo, preferencialmente compactados em pasta (formato.zip ou .rar). Os documentos digitalizados deverão ser enviados preferencialmente no formato pdf. Tal orientação visa evitar possíveis erros do sistema, facilitando o upload pela licitante e o download pelo pregoeiro(a);

13.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

13.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

13.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

13.12. O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões;

13.13. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital;

13.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até 00h:30min (trinta minutos), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer;

14.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as suas razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto;

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

14.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br**;

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, localizado na Avenida Nazaré, nº 766, Nazaré, Belém – Pará, no horário local de 08h:00min às 14h:00min de segunda a sexta-feira.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão prevista na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

- Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fonte de recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

16.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do art. 11 e inciso V do art. 8º, ambos do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005);

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e artigo 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006);

16.2.1. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato com o Ministério Público de Contas do Estado do Pará (§ 1º, art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005);

16.2.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do

contrato (§ 2º, art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e § 2º do art. 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006);

16.2.3. A vencedora da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (§ 3º, art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e § 3º do art. 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006);

16.3. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato (Anexo II) que faz parte integrante deste edital;

16.4. Desde que haja conveniência para a administração, novas cláusulas poderão ser incluídas além das que a minuta contratual indica, a critério da contratante, desde que aceita tácita ou expressamente pelo adjudicatário e que não modifique o objeto licitado;

16.5. A contratação resultante do objeto deste edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência que será aplicada por ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

17.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

17.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;

17.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

17.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

17.2.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de apresentar a Apólice de Seguro.

17.2.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

17.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;

17.2.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual (Apólice de Seguro);

17.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.8. Cometer fraude fiscal;

17.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa;

17.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada;

17.5. As sanções previstas na minuta do Instrumento de Contrato referente ao subitem 18.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital convocatório;

17.6. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo II).

19. DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR CONTRATUAL

19.1. O preço consignado no contrato será irrealizável no prazo de vigência do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

20.4. O contratado não poderá subcontratar, transferir ou ceder a terceiro, no todo ou em parte, o objeto do contratado;

20.5. A critério do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a presente licitação poderá ser:

20.5.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

20.5.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.5.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente;

20.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação;

20.8. As decisões do(a) Pregoeiro(a) somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente;

20.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no Ministério Público de Contas do Estado do Pará, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente;

20.10. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo edital e pela legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor;

20.11. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto na Lei Estadual nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 2.069/2006, no Decreto Estadual nº 967, de 14/05/2008, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, e demais normas vigentes que regulam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, de de 2016.

FELIPE ROSA CRUZ
PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO

SÔNIA DO SOCORRO SANTOS
PREGOEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica**, para fornecer serviços de **SEGURO TOTAL, A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO**, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Referida solicitação é composta de 02 (dois) Itens:

Item 01: SEGURO PREDIAL: Imóvel de funcionamento da Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado na Avenida Nazaré, nº 766, bairro Nazaré, cidade de Belém, Estado do Pará.

Item 02: SEGURO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS: Veículos oficiais, marca Honda Civic LXL, 1.8/ 16V, placas OFV 9756 e OTC 4847.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço é imprescindível ao perfeito funcionamento das atividades inerentes a este MPC/PA, o que se relaciona com a segurança e administração dos bens públicos por meio da garantia, recomposição e/ou reposição dos bens e veículos oficiais sujeitos às ocorrências de sinistros integral (de natureza súbita, involuntária e prevista, acidente de trânsito, furto, roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza).

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. SEGURO PREDIAL

Contratação de serviço referente ao seguro predial do imóvel e anexo, seguro a primeiro risco absoluto, sem franquia, para os bens imóveis e móveis do Edifício-Sede do MPC/PA e ANEXO, sito à Avenida Nazaré, nº 766, bairro Nazaré, cidade de Belém, Estado do Pará.

3.1.1. GARANTIAS DA APÓLICE DE SEGURO

3.1.1.1. INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE EXPLOSÃO DE GÁS DE USO DOMÉSTICO e CURTO CIRCUITO.

3.1.1.1.1. Riscos a serem cobertos

a) Incêndio ocorrido nas dependências, em partes ou como em todo o Edifício-Sede do MPC/PA.

b) Queda de raio, mesmo quando não seguida de incêndio (esta cobertura garante a indenização por perdas e danos a bens da Instituição atingidos diretamente por descargas atmosféricas, amparando, também os danos a instalações elétricas e equipamentos eletrônicos afetados por sobre tensão decorrentes de queda de raio, onde quer que esta tenha ocorrido desde que, a partir da constatação dos danos específicos no equipamento e/ou nas proteções instaladas, fique caracterizado o efetivo nexos causal entre a queda do raio e o dano).

c) Explosão de qualquer natureza, inclusive explosão de gás de uso doméstico, onde quer que tenha ocorrido.

d) Danos provocados por Curto Circuito.

3.1.1.2 Prejuízos indenizáveis

a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.

b) Danos materiais decorrentes de desmoronamento, diretamente resultantes dos riscos cobertos.

c) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.

d) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício desta Instituição onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.1.2. BENS PATRIMONIAIS

3.1.2.1 Riscos a serem cobertos - Perdas e danos materiais sofridos pelos bens do CONTRATANTE.

3.1.3. DANOS ELÉTRICOS

3.1.3.1. Riscos a serem cobertos

a) Perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental, sofridas aos bens da Instituição, diretamente causados por curto-circuitos.

3.1.3.2. Prejuízos indenizáveis:

a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.

b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de curtos-circuitos.

c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício Sede e Anexo do CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.1.4. QUEBRA DE VIDROS

3.1.4.1. Riscos a serem cobertos - incluindo-se reparos ou reposição dos encaixes dos vidros, quando atingidos pelo sinistro, ou remoção, reposição ou substituição de obstruções, e, ainda, instalação provisória de vidros ou vidraças nas aberturas que contenham os vidros danificados:

a) Perdas e danos materiais sofridos pelos bens do CONTRATANTE, descritos em apólice, consequentes de:

a.1) quebra de vidros causada por imprudência ou culpa de terceiros, por ato involuntário dos empregados e prepostos do CONTRATANTE; e

a.2) quebra de vidros resultante de calor ou de chuva de granizo.

3.1.4.2. Prejuízos indenizáveis:

a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.

b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.

c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício do CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.1.5. IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E AÉREOS

3.1.4.1. Riscos a serem cobertos:

a) Danos materiais causados ao estabelecimento segurado da Instituição por colisão involuntária ou voluntária de veículos terrestres e aéreos, ou outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos integrantes dos mesmos ou por eles conduzidos, quer disponham ou não de tração própria.

3.1.5.2. Prejuízos indenizáveis:

a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.

b) Danos materiais decorrentes de desmoronamento, diretamente resultantes dos riscos cobertos.

c) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.

d) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou do edifício do CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.1.6. RESPONSABILIDADE CIVIL

3.1.6.1. Riscos a serem cobertos:

a) Danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros, ocorridos exclusivamente no estabelecimento segurado, relacionados com a existência, uso e conservação do imóvel objeto do contrato.

3.1.6.2. Prejuízos indenizáveis:

a) Danos decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente no estabelecimento segurado.

3.1.7 IMÓVEIS E CONTEÚDOS SEGURADOS:

O imóvel segurado é próprio com área total de 1.198,81 m², composto de garagem no subsolo, andar térreo, 04 (quatro) pavimentos e anexo com área de 11,2 m².

Atividade desenvolvida: Área administrativa – expediente das 8h às 14h.

Sistema de segurança: Segurança armada e extintores.

Entende-se como conteúdo segurado os maquinários, equipamentos, móveis e utensílios.

3.1.8. COBERTURAS E VALORES

3.1.8.1. Fica estabelecido o **Limite Máximo de Garantia da Apólice em R\$ 3.496.876,92 (Três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

3.1.8.2. Os valores atribuídos aos bens a serem cobertos são os constantes da Planilha I e Planilha II:

PLANILHA I

BEM	VALOR
Edifícios	1.802.721,12
Terrenos	786.792,94
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	13.607,54
Aparelhos e Utensílios Domésticos	46.939,42
Coleção e Material Bibliográficos	1.139,25
Máquinas e Equipamentos Energéticos	15.219,03
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	3.856,34
Equipamentos de Processamento de Dados	359.266,24
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	22.232,25
Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	760,45
Mobiliário em Geral	261.356,34
Obras de Arte e Peças para Museu	38.038,75
Veículos em Geral	122.705,20
Outros Bens móveis	22.242,05
TOTAL	3.496.876,92

3.2. SEGUROS DE VEÍCULOS:

3.2.1. Contratação de serviços de seguro para 02 (dois) veículos oficiais da frota do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, constantes na planilha II. Os veículos se encontram em uso na Sede do MPC/PA localizado na região metropolitana de Belém à Avenida Nazaré, nº 766, Nazaré. O valor comercial atribuído aos veículos tem como fonte a Tabela FIPE.

PLANILHA II

Veículo	HONDA CIVIC LXL 1.8/ 16V	HONDA CIVIC LXS 1.8/ 16V
Ano/Modelo	2012/2013	2013/2014
RENAVAN	48281239-7	56881294-8
Placa	OFV 9756	OTC 4847
Atual Seguradora	ALLIANZ	ALLIANZ
Seguro Vidro	SIM	SIM
Assist. 24h. e guincho	SIM	SIM

Casco	100% ¹	100% ¹
Cobertura básica (colisão/incêndio/roubo/furto)	100% ¹	100% ¹
RCF - Danos materiais (mínimo) – R\$	80.000,00	80.000,00
RCF - Danos corporais (mínimo) – R\$	80.000,00	80.000,00
APP – Morte (mínimo) – R\$	10.000,00	10.000,00
APP – Invalidez (mínimo) – R\$	10.000,00	10.000,00

1 – 100% da tabela FIPE

3.2.1. FRANQUIA: Todos os veículos deverão ser segurados com franquia “NORMAL”:

3.2.1.1. A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços globais propostos (prêmio);

3.2.1.2. Em caso da ocorrência de sinistro, o valor referente à franquia será pago pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará no caso de culpa por parte do servidor deste Parquet Ministerial, atestado por documento oficial emitido pelo órgão competente de fiscalização (DETRAN, PRF, PRE, SEMOB).

3.2.2. COBERTURA: A seguradora adjudicatária emitirá apólice em nome do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, pelo prazo de 01 (um) ano, onde deverá conter a descrição dos seguintes itens:

3.2.2.1. Para os Veículos

a) Casco.

a.1) Valor para cobertura.

a.2) Riscos Cobertos:

a.2.1) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo do município onde se encontra o veículo até a oficina autorizada pela seguradora mais próxima do local do sinistro, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

a.2.1.1) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo todos os vidros dispostos no veículo;

a.2.1.2) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

a.2.1.3) Raio e suas consequências;

a.2.1.4) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

a.2.1.5) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

a.2.1.6) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

a.2.1.7) Submersão total ou parcial em água doce e/ou salgada proveniente de enchentes, naufrágios ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo e/ou transportado em balsas, barcos e/ou navios;

a.2.1.8) Granizo;

a.2.1.9) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

a.2.1.10) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

a.2.1.11) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a.2.1.11.1) Chaveiro;

a.2.1.11.2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica até a concessionária autorizada mais próxima do local do sinistro ou da pane, em conformidade com o item a.2.1.

a.2.1.11.3) Transporte de condutor ou passageiros do local do sinistro ou pane do veículo segurado até o local de origem do trajeto; e

a.2.1.11.4) Transporte de condutor e passageiros do local do roubo ou furto do veículo até o local de origem do trajeto;

a.2.1.11.5) Indenização por quebra fortuita dos vidros do veículo, incluindo, para-brisas, vidros laterais e traseiro e lanternas, (excluído o **não**) incidindo cobrança de franquia para este tipo de sinistro.

b) Responsabilidade civil.

b.1) Indenização de danos materiais.

b.1.1) Riscos cobertos:

b.1.1.1) Danos materiais causados a bens de terceiros pelo veículo segurado.

b.1.2) Indenização:

b.1.2.1) Após constatação dos danos materiais causados a terceiros pelo veículo segurado, a Seguradora deverá indenizar diretamente o envolvido. Qualquer acordo com terceiros, judicial ou não, somente será efetuado pela Seguradora.

b.1.3) Franquia: não há

b.1.4) Importância Segurada: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), por veículo.

b.2) Indenização de danos corporais.

b.2.1) Riscos cobertos:

b.2.1.1) Danos corporais causados a terceiros pelo veículo segurado.

b.2.2) Indenização:

b.2.2.1) Após constatação dos danos pessoais causados a terceiros pelo veículo segurado, a Seguradora deverá indenizar diretamente o envolvido. Qualquer acordo com terceiros, judicial ou não, somente será efetuado pela Seguradora.

b.2.3) Franquia: não há.

b.2.4) Importância Segurada: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

c) Acidente por passageiro (APP).

c.1) Capital Segurado por pessoa: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

c.1.1) Risco coberto por morte:

c.1.1.1) Morte de passageiros do veículo segurado (incluindo o motorista) causadas por acidente.

c.1.1.2) O capital segurado é dividido pela lotação oficial do veículo segurado e a parte correspondente paga ao cônjuge sobrevivente (50%) e aos herdeiros legais (50%); quando solteiro, aos herdeiros legais.

c.1.1.3) Franquia: não há.

c.1.2) Risco coberto por invalidez permanente total ou parcial por acidente:

c.1.2.1) Invalidez permanente total ou parcial de passageiros do veículo segurado (incluindo o motorista) causados por acidente.

c.1.2.2) É paga ao próprio passageiro, de acordo com o grau de invalidez apresentada. O valor da indenização é estabelecido em função desse grau de invalidez e determinado pela “Tabela de Cálculo da Indenização em Caso de Invalidez Total ou Parcial”.

c.1.2.3) Franquia: não há.

d) Prazo máximo para indenizações decorrentes de sinistros.

d.1) Prazo para as indenizações de eventuais OCORRÊNCIAS DE SINISTROS que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

3.3. Os perfis dos condutores e/ou motoristas dos veículos oficiais do Ministério Público de Contas do Estado do Pará não devem ser considerados como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

3.4. Todos os veículos discriminados na Planilha II são conduzidos exclusivamente por servidores devidamente autorizados.

3.5. Não há previsão de quantidade de quilômetros a serem percorridos pelos veículos da frota do Ministério Público de Contas do Estado do Pará no período de vigência do seguro.

3.6. Em caso de sinistro, a contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para aprovar e autorizar os serviços, contado da data de emissão do orçamento pela oficina, bem como, a partir da ocorrência do sinistro fornecer **carro reserva**, com as mesmas características, para substituir o que estiver na oficina mecânica durante a realização dos serviços.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado mediante empreitada por preço unitário, imediatamente após o aceite da Nota de Empenho onde a Adjudicatária deverá emitir a competente apólice dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, caso contrário, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente às sanções administrativas previstas no Edital.

a) Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação dos serviços no prazo acima previsto, deve o (a) Contratado (a) submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do MPC/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

b) Os serviços, objeto do presente instrumento serão recebidos:

b.1) Provisoriamente, imediatamente após o aceite da Nota de Empenho;

b.2) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez dias úteis; após o recebimento e verificação da conformidade das apólices emitidas em relação ao objeto do contrato.

c) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá colocar a disposição do MPC/PA uma equipe de apoio, com telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, para que em caso de sinistro, conforme condições de prestação de serviços o atendimento seja o mais breve possível sem prejuízos para este *Parquet* de Contas. O devido atendimento ao MPC/PA em relação ao preenchimento de formulários e afins, deverá ocorrer em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos do chamado.

4.1. VIGÊNCIA

O seguro terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite da Proposta por parte da Contratada.

4.2. DOS TRIBUTOS

No pagamento haverá retenção de Tributos e Contribuições Federais a que faz jus (Esta observação tem a finalidade de prevenir à proponente vencedora dos ajustes contábeis que deverá fazer).

4.3. DAS APÓLICES DE SEGURO

Após o recebimento da Nota de Empenho, as apólices de seguro deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, sito à Avenida Nazaré, nº 766, CEP 66035-145, Bairro: Nazaré, Cidade de Belém, Estado do Pará.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo Ordenador de Despesa do MPC/PA, sendo creditado em conta corrente do contratado, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, emitida de acordo com a legislação vigente, após a devida atestação da prestação dos serviços.

5.2. A fatura/nota fiscal deverá sempre ser devidamente atestada acerca da(s) devida(s) prestação (ões) do(s) serviço(s) pela Fiscalização.

5.3. O valor da fatura/nota fiscal terá por fundamento o Contrato formalizado, considerando para efeito de cálculo do valor devido o preço em real (R\$), proposto pelo CONTRATADO para o serviço prestado.

5.4. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal.

5.5. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por esta estar em desacordo com as exigências contratadas, o prazo referido no subitem anterior começará a contar a partir da regularização da mesma.

5.6. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas à prestação dos serviços objeto deste Instrumento;

5.6.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto desta contratação serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de que trata o subitem 5.4.

5.6.2. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação às Certidões de Regularidades Fiscais, referente aos Entes Federativos, apresentados em atendimento às exigências de habilitação contidas no Edital e seus anexos, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5.6.3. O MPC/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo CONTRATADO, de acordo com os termos do contrato.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado com autoridade para exercer como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual de acordo com este Termo de Referência, com prerrogativas para a conferência dos dados informados pelo CONTRATADO, como também, para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

6.2. A FISCALIZAÇÃO dos serviços atuará no interesse exclusivo do MPC/PA, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.4. O FISCAL DO CONTRATO poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

7. DO REAJUSTE

7.1. O valor do prêmio será irreeajustável.

8. DA APÓLICE

8.1. Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar a minuta da apólice e condições contratuais, acompanhadas dos seguintes documentos, para aprovação da Administração:

a) Cláusulas e condições gerais;

b) Cláusulas de condições especiais referentes às coberturas contratadas, na forma prevista neste Termo de Referência.

8.2. As cláusulas de que tratam as letras “a” e “b” do subitem anterior, devem obedecer aos planos padronizados, disponibilizados pela circular SUSEP Nº 321, de 21 de março de 2006, da Superintendência de Seguros Privados. **8.2.1.** A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovação das condições contratuais e das cláusulas de condições gerais e especiais, de que trata este item. **8.2.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da aprovação da minuta da apólice pela Administração para emitir a apólice definitiva.

9. DA VISTORIA

9.1. A empresa que desejar realizar vistoria nos locais objeto da contratação poderá fazê-lo até 01 (um) dia útil antes da data prevista para a abertura da sessão pública, das 8h às 14h.

9.2. A responsabilidade sobre eventuais problemas no curso da execução do contrato, em especial de natureza estimativa de custos, decorrentes de inobservância e/ou



erros da empresa quando da realização da vistoria e composição de custos, é de plena e exclusiva responsabilidade da mesma, não constituindo razão legal para abrandar as suas obrigações contratuais e/ou repactuar os valores estimados à época da licitação.

9.3. A vistoria constitui o meio hábil para a empresa tomar conhecimento de todas as peculiaridades da contratação, momento em que será oportunizado a mesma conhecer as rotinas do ambiente laboral do Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

9.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

Belém/PA, 19 de abril de 2016.

CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA
Apoio Especializado

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016-MPC
PROCESSO N.º 2016/0111-4

CONTRATO Nº ___/2016-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Procurador Geral de Contas, **Dr. FELIPE ROSA CRUZ**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 846.252.873-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no município de _____, Estado do _____, a _____, Nº _____, bairro _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, município de _____, Estado _____, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato tem como fundamento legal o Processo nº 2016/0111-4, o edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 05/2016, a proposta vencedora e a Ata de Registro de Preços nº ___/2016-MPC/PA, cujas peças passam a fazer parte do presente instrumento como se transcritas estivessem, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.784/2001, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Lei Estadual nº 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 199/2003, Decreto Estadual nº 2.069/2006, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e executado de forma indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL. A REFERIDA SOLICITAÇÃO É COMPOSTA DE 02 (DOIS) ÍTENS: VEICULAR E PREDIAL**, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
03			R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

3.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2016-MPC/PA e seus anexos, com a PROPOSTA da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, as seguintes garantias:

4.1.1. Receber o produto e serviço de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento convocatório, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratante responsável pelos seguintes itens:

4.2.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada na forma, prazo estipulado e condições previstas neste instrumento.

4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.2.3. Indicar servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO da execução do presente Contrato com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

4.2.4. Promover o recebimento do objeto licitado, rejeitando o que estiver em desacordo com o exigido nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2016-MPC/PA e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Contratada terá os seguintes direitos:

5.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

5.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, quantidades e serviços realizados.

5.1.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratada responsável pelos seguintes itens:

5.2.1. Fornecer e realizar os serviços relativos ao objeto licitado na forma e prazo exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2016-MPC/PA e seus anexos.

5.2.2. Efetivar a substituição do produto avariado ou em desacordo com as especificações requeridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4. Prestar imediatamente os esclarecimentos que o Ministério Público de Contas solicitar.

5.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, os prepostos ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Contratante fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento.

5.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do Contratante.

5.2.7. A contratada não poderá subcontratar, transferir ou ceder a terceiro, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

5.2.8. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.2.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a esse processo licitatório, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

5.2.10. Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

5.2.11. Fornecer garantia mínima na forma e prazo exigidos no Termo de Referência relativo ao edital do Pregão nº 05/2015-MPC/PA, mesmo que ocorra descontinuidade de fabricação no período.

5.2.12. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), conforme detalhado na Cláusula Segunda.

7.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com transporte, frete, seguro, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

7.3. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo.

7.4. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE vigente para o exercício, de acordo com a classificação a seguir:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após aceitação definitiva dos equipamentos fornecidos, contra apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no Banco: _____, Agência n° _____, Conta Corrente n° _____, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no contrato.

9.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

9.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos com Fazenda Estadual;

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

9.4. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 9.3.1 a 9.3.5 com validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

9.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Ministério Público de Contas do Estado do Pará em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

9.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

9.7. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 9.2, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de Contrato, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante apreciação da Administração.

10.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da CONTRATADA quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

10.2. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada.

10.3. As sanções previstas nos subitens deste item poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.6. A inexecução total ou parcial deste instrumento pode ensejar a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

11.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na Cláusula das Sanções.

11.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____ com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, com fins de atender o que determina os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

14.2. No interesse do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, o objeto poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar à CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ÔNUS E DOS ENCARGOS

16.1. Todos os ônus e encargos referentes à execução deste Contrato, tais como frete, a locomoção pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do objeto contratado, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

18.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, de de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº